



✓ INDICAÇÃO. 581 / 2025

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente.

Senhores Vereadores.

A vereadora subscrita, vem, respeitosamente amparada pelo artigo 206 e seguintes do Regimento Interno, INDICAR o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, com cópia à Administração de Cemitérios, solicitando adoção de providência para fins de que,

Contando com equipe responsável, observe-se a aplicação do Decreto nº 30570, de 14 de outubro de 1986, no município.

✓ JUSTIFICATIVA

No Brasil, a exumação de corpos é regulamentada por legislações estaduais e municipais, que estabelecem diretrizes específicas para realizar o processo de forma legal e respeitosa.

Em Santa Catarina, o **Decreto nº 30570, de 14 de outubro de 1986**, regulamenta os artigos 48, 49 e 50 da Lei nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, que dispõem sobre cemitérios e afins.

Solicita-se observação específica a,

**Seção IV
Da Exumação**

*Art. 41 A pessoa responsável por exumação de cadáveres deve - respeitar o prazo de **quatro anos**, contados da data do óbito, para fazê-lo, prazo este que será reduzido para **dois anos no caso de criança até a idade de seis anos**.*

§ 1º Toda exumação feita antes do prazo previsto pelo caput deste artigo só pode ser feita com autorização judicial, devendo estar presente ao ato a autoridade judicial e a autoridade de saúde.

§ 2º Nos casos de construção, reconstrução ou reforma de túmulos, bem como para instrução de processo judicial ou em outros casos de interesse público a juízo da autoridade

CMS5 23/07/2025 16:57

1655 / 2025



competente, podem ser alterados os prazos de exumação referidos no caput deste artigo, mediante autorização judicial,

À disposição para maiores esclarecimentos!

São Bento do Sul, 23 de julho de 2025

Cátia Grosskopf Friedrich
CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vereadora